ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
e-mail: gab.santafilomena@hotmail.com
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14

Art. 5º. Constituem os princípios norteadores do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano da Cidade de Santa Filomena e de suas ações:

I - participação Popular;

II - igualdade e Justiça Social;

III - função Social da Cidade;

IV - função Social da Propriedade;

V - desenvolvimento Sustentável.

Art. 6º A forma de votação e de atuação do Conselho será definida por meio de seu regimento que será aprovado pelos seus membros.

Art. 7º Nomeio como conselheiros oriundos da Administração Municipal e da Sociedade Civil Organizada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

TITULAR/SUPLENTE	NOME	CPF
TITULAR	Valtan Dias Lopes Cavalcante	031547643-56
SUPLENTE	Rangel Alves Bastos	043049684-24

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO

TITULAR/SUPLENTE	NOME	CPF
TITULAR	José Lopes da Silva Neto	004550653-14
SUPLENTE	Julyana Pinheiro Alves	049672503-35

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR/SUPLENTE	NOME	CPF
TITULAR	Elizia Lustosa de Sousa	531.483
SUPLENTE	Helma Martins Alves	9490095473-04

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR/SUPLENTE	NOME	CPF
TITULAR	Verônica Virgens de Santana	2830977
SUPLENTE	Elizângela Lopes	2122202-2

REPRESENTANTE DA ASSISTÊNCIA

TITULAR/SUPLENTE	NOME	CONTATO
TITULAR	Antônio Joaquim Ribeiro da Silva	(89)99342557
SUPLENTE	Jackeline Moura	(89)99270261

ENTIDADE RELIGIOSA (IGREJA CATÓLICA)

TITULAR/SUPLENTE	NOME	CONTATO
TITULAR	Pe. Isaías Pereira da Silva	(86)81345543
SUPLENTE	Aline de Carvalho	(**)******

REPRESENTANTE DE ENTIDADE RELIGIOSA (IGREJA EVANGÉLICA)

TITULAR/SUPLENTE	NOME	CONTATO
TITULAR	José Carlos Ribeiro Lopes	(89)99
SUPLENTE	Nilton Neres Bezerra	

REPRESENTANTE DE ASSOCIAÇÃO DE BAIRRO

TITULAR/SUPLENTE	NOME	CONTATO
TITULAR	Maria Gorete Pereira Cavalcante	(89)******
SUPLENTE	Luzimario Cavalcante Carvalho	(89)8981262401

REPRESENTANTE DE ASSOCIAÇÃO

TITULAR/SUPLENTE	NOME	CONTATO
TITULAR	Elizabeth Pereira Cavalcante Lopes	(89)981351045
SUPLENTE	Aluízio Cavalcante de Carvalho	(86)6981915639

REPRESENTANTE DO LEGISLATIVO

TITULAR/SUPLENTE	NOME	CONTATO
TITULAR	Antônio Santos de Sousa Silva	(99)84311324
SUPLENTE	Iranete Pereira Cavalcante	(89)99399394

Art. 5º - Em caso de mudança dos titulares dos Membros da Comunidade que compõe o conselho por desistência, extinção da entidade ou afastamento a escolha dos futuros Conselheiros será realizada por meio de votação em que cada conselheiro terá direito a um voto, que terá como vencedor aquele que tiver o maior número de votos dentre os presentes.

Parágrafo Único - Na mesma sessão poderá ser votada a proposta de diminuição do número dos membros do Conselho desde que não atinja a paridade de membros oriundos do poder público e da sociedade civil.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Filomena -PI,08 de fevereiro de 2021.

Carlos Augusto de Araujo Braga

Prefeito de Santa Filomena

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Sec. Municipal de Adm. e Planejamento

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 01 DO CONTRATO Nº 045/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, E A PESSOA JURÍDICA MARCELO ONOFRE ADVOGADOS ASSOCIADOS.

A Prefeitura Municipal de Floriano, pessoa jurídica de direito público, situada à Praça, Petrônio Portela Nunes, S/N - Centro – Floriano – PI, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Floriano-PI, com sede na Rua Marques da Rocha, nº 1160, Centro, Floriano-PI, CNPJ nº 10.640.566/0001-31, neste ato representado pelo Ilmo. Sr. Júlio César da Silva Ferreira, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", resolve modificar unilateralmente o Contrato **nº 045/2021**, conforme **Processo Administrativo nº 001.0000599/2021,** que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 045/2021, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 08/2021, formalizada nos autos do Processo Administrativo nº 001.0000599/2021, por parte da Administração, visando a contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços técnicos de assessoria e consultoria jurídica especializada para atuar junto à Comissão Permanente de Licitação do Município de Floriano - PI, na elaboração de pareceres sobre Editais de licitações, Contratos, Atas de Registro de Preços e demais atos passíveis de análise e submetidos à assessoria técnica jurídica, conforme fixado na proposta do contratado da Inexigibilidade de Licitação N°008/2021 que integram o presente instrumento como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO APOSTILAMENTO

Com fundamento no Art. 37, XXI da Constituição Federal, Art. 65, I, alínea 'a' da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento cujo objetivo é a alteração do disposto na Cláusula Quarta anteriormente acordada no Contrato nº 045/2021, Projeto Atividade: 2019; Elemento de Despesas: 3.3.90.35; Fonte de Recurso: 001, permanecendo válidas e inalteradas as demais, não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial dos Municípios, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Floriano-PI, 05 de fevereiro de 2021.

Júlio César da Silva Ferreira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO